



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.950, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência nos eventos, públicos e privados, realizados no Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos artísticos, culturais, esportivos, públicos ou privados, realizados no município de Mossoró em que haja colocação de banheiros químicos, será obrigatória a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

Art. 2º O uso do banheiro químico a que se refere esta lei será de exclusividade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, exceto no caso de acompanhante que as estiverem assistindo.

Art. 3º A quantidade de módulos adaptados deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) da quantidade de banheiros químicos disponíveis no local, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecendo a quantidade mínima de uma unidade.

Parágrafo único. Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 30 de maio de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PROTOCOLO: 4.506/2022.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 178/2021 – Ato de Promulgação nº 30/2022.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 30/2022

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.950/2022, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 30 de maio de 2022.



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 4.506/2022

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 178/2021 – Sanção – de autoria da vereadora Carmem Júlia.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei do Legislativo, que dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência nos eventos públicos e privados realizados no Município de Mossoró.

Mossoró/RN, 30 de maio de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró